EXCELENTÍSSIMO (A) SENHOR JUIZ (A) DE DIREITO DO X JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE XXXXXXXXXXXDF

FULANO DE TAL, já qualificado nos autos do processo em epígrafe, assistido pela DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 82 da Lei nº 9.099/95, vem, perante Vossa Excelência, apresentar

RAZÕES DE APELAÇÃO

em virtude de recurso da sentença de fls. XX e ratificação de fls. XX.

Requer a Defesa a imediata remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, após a apresentação das Contrarrazões recursais pelo Ministério Público.

Nestes termos,

Pede deferimento.

XXXXXXXXXX de XXXXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXX Defensor Público EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

Processo n.º XXXXXXXXXXXXXXXX

Apelante: FULANO DE TAL

Excelentíssimo Senhor Desembargador-Relator

1 - Breve Relato:

O acusado foi denunciado pela suposta prática dos crimes previstos nos artigos 331 e 329, caput, do Código Penal, qual seja, o delito de desacato e resistência.

O crime ocorreu no dia XX de XXXXXX de XXXXXXX de XXXXXXX quadra XX, conj. X, em frente à casa XX, XXXXXX/DF.

Em audiência de instrução e julgamento, foram ouvidos os policiais militar CICLANO DE TAL e BELTRANO DE TAL e a testemunha FULANINHO. Na mesma ocasião, procedeu-se também o interrogatório do acusado. Os depoimentos foram gravados em sistema audiovisual nos termos no artigo 405, § 1º do Código de Processo Penal.

Na sentença prolatada às fls. XX, o apelante foi condenado nas penas dos artigos 329, caput, e 331, na forma do artigo 69 todos do Código Penal, analisada à individualização das penas, totalizou-se a condenação em XX (EXTENSO) ano e XX meses de detenção.

É o sucinto relatório.

Em que pese o brilhantismo do juiz sentenciante, o Apelante mostra-se inconformado com a sentença e pretende, neste momento, sua reforma, pelas seguintes razões de fato e de direito.

DOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE

A Defensoria Pública foi pessoalmente intimada em 9.11.2009 (fls. XX) e, de acordo com o art. 82, \S 1º, da Lei nº 9.099/95, o prazo para a interposição do recurso de apelação, no processo criminal, é de 10 (dez) dias.

A Defensoria Pública, em razão dos dispositivos constantes nos artigos 5º, § 5º, da Lei n.º 1.060/50, e 89, I, da Lei Complementar n.º 80/94, possui cômputo em dobro de seus prazos, pelo que o prazo para interposição do presente recurso seria de 20 (vinte) dias, pelo que o presente apelo se mostra tempestivo.

DA ATIPICIDADE DO CRIME DE RESISTÊNCIA

Comete crime de resistência todo aquele que ofereça oposição, mediante violência ou grave ameaça, ao cumprimento do dever legal pelo funcionário público ou de pessoa que o auxilie.

No entanto, o acusado apenas discutia com sua esposa, sem NENHUM TIPO DE VIOLÊNCIA, a mesma deixou claro que nem mesmo gostaria de registrar boletim de ocorrência, justamente por não ter necessidade. Portanto, a prisão se mostrou desnecessária, já que a esposa ao perceber que FULANO DE TAL estava visivelmente embriagado, apenas queria que este fosse embora. Apesar disso, os policiais efetuaram a prisão.

Ocorre que, a prisão por si só, gera para quem a sofre um estado de profunda indignação e humilhação pública, levando-o a insultar os policiais. É sabido que ninguém que sofra uma prisão e o consequente uso de algemas verá a atuação com bons olhos e aceitará, passivamente, o ato contra ele praticado.

Assim, a simples resistência física, o torcer de braço, os embaraços de modo que seja dificultada a colocação de algemas e a condução do indivíduo para dentro de

viatura policial, jamais poderá ser visto como crime de resistência, isto é, FULANO não cometeu crime de resistência.

É normal da atividade policial, ainda mais quando se evidenciam situações em que seus membros possam ter sido vítimas de desacato (art. 331 do CPB), de piorar o quanto for possível a situação penal do investigado. O que torna indispensável uma leitura atenta dos fatos relatados a fim de evitar enganos quanto a imputação conjunta de desacato e resistência.

Vejamos o seguinte precedente desse Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios:

> PENAL. PROCESSO PENAL. CONDENAÇÃO POR CRIME DE DESACATO. RECURSO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. CONDENAÇÃO TAMBÉM RESISTÊNCIA. RECURSO DO RÉU. ABSOLVIÇÃO POR FALTA DE PROVAS DO DESACATO. DOSIMETRIA. RECURSOS DESPROVIDOS. 1. Pela própria natureza das palavras proferidas pelo réu verifica-se que ele ofendeu verbalmente os policiais militares, com o objetivo de diminuir-lhes o valor de sua função pública, o que configura o crime de desacato. 2. O dolo, no crime de desacato, configura-se com a simples vontade do agente em ofender o servidor público no exercício de sua função. 3. Se as provas dos autos não conduzem à certeza necessária do contexto em que se deu a suposta resistência à ordem policial, outra medida não há que a absolvição em relação ao crime previsto no artigo 329 do Código Penal. 4. Negado provimento aos recursos.

> (TJ-DF - APR: 20101210055298, Relator: JOÃO TIMÓTEO DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 11/06/2015, $2^{\underline{a}}$ Turma Criminal, Data de Publicação: Publicado no DJE : 17/06/2015 . Pág.: 70)

Há, inclusive, entendimento pacífico na jurisprudência dos Tribunais de Justiça brasileiros de que a resistência passiva, que abrange a oposição ao ato de colocação de algemas, o debater-se para não ser algemado, mas sem agressão direta contra os policiais, configura fato atípico.

TJDF - Embargos Infringentes Criminais EIR 20130310163922 (TJ-DF)

Data de publicação: 13/04/2015

Ementa: EMBARGOS **INFRINGENTES** Ε DE NULIDADE EM APELAÇÃO CRIMINAL.RESISTÊNCIA. ABSOLVIÇÃO. **FUGA** E RESISTÊNCIA PASSIVA. OPOSICÃO AO PROCEDIMENTO DE CONTENÇÃO POR ALGEMAS COM EMPREGO DE FORCA **FÍSICA** NÃO **DIRECIONADA CONTRA EXECUTOR** DO **ATO** LEGAL. ATIPICIDADE. RECURSO PROVIDO. 1. O crime de resistência possui como elementar o emprego de violência ou ameaça contra executor do ato legal. resistência passiva, que abrange tanto a fuga quanto a oposição ao ato de colocação de algemas, não é típica, ainda que o executor do ato legal tenha que vencer força física eventualmente imposta pelo agente. 3. No caso, o réu fugiu dos policiais e debateu-se ao ser algemado, condutas atípicas, não havendo prova suficiente de que a lesão sofrida pelo policial no dedo médio tenha decorrido de um ato de resistência ativa, motivo pelo qual o embargante deve ser absolvido em relação ao delito previsto no artigo 329 do Código Penal . 4. Recurso provido para que prevaleça o voto vencido.

TJ-MS - Apelação APL 00027877220128120001 MS 0002787-72.2012.8.12.0001 (TJ-MS)

Data de publicação: 22/04/2014

Ementa: APELAÇÃO **RECURSO** CRIMINAL **DEFENSIVO** TRÁFICO DE **DROGAS** ERESISTÊNCIA PRETENSÃO DE DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA DO ART. 28 DA LEI N. 11.343/06 PORTE DE SUBSTÂNCIA ENTORPECENTE PARA USO PRÓPRIO ELEMENTOS INSUFICIENTES A CARACTERIZAR A TRAFICÂNCIA DESCLASSIFICAÇÃO REMESSA DO FEITO ESPECIAL CRIME IUIZADO DE RESISTÊNCIA -VIOLÊNCIA ABSOLVICÃO OU **AMEACA** FUNCIONÁRIO PÚBLICO - RESISTÊNCIA PASSIVA -RECURSO PROVIDO. Quando pelas circunstâncias fáticas do delito não se evidenciar o destino comercial da droga apreendida, impõe-se a desclassificação do delito para o tipo penal previsto no artigo 28, da Lei 11.343/2006, devendo os autos serem remetidos ao Juizado Especial Criminal. O crime de resistência, previsto no artigo 329, do Código Penal, possui como um dos seus pressupostos a ocorrência da violência ou ameaça ao funcionário público.

A resistência passiva não configura essa violência ou ameaça.

TJ-MG - Apelação Criminal APR 10145112579720001 MG (TJ-MG)

Data de publicação: 22/05/2013

Ementa: APELAÇÃO CRIMINAL - TRÁFICO DE DROGAS - DROGAS ENCONTRADAS EM PODER DO ACUSADO - TESTEMUNHO POLICIAL HARMÔNICO E CONVERGENTE - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - RESISTÊNCIA À PRISÃO - ART. 329 CP - RESISTENCIA PASSIVA -ACUSADO OUE RESISTIU VISANDO ENGOLIR OS ENTORPECENTES -AUSÊNCIA DE DOLO QUANTO À VIOLÊNCIA E GRAVE AMEAÇA - ABSOLVIÇÃO - POSSIBILIDADE -RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. - Em crimes de tráfico ilícito de entorpecentes, por serem em regra praticados na clandestinidade, os depoimentos de policiais militares assumem relevante importância. -Conforme as peculiaridades do caso, concluo que restou demonstrado que a droga seria destinada à venda. só pela quantidade de substância apreendida, mas pela forma que ela estava embalada. -No caso concreto, restou claro que o apelante foi dominado à força porque tentou engolir os invólucros de crack. - A violência não foi dirigida contra a pessoa de funcionário público. O acusado resistiu apenas para engolir a droga que portava, tanto é que nenhum policial sofreu lesões durante a operação. Vale ressaltar que o delito do art. 329 prescinde de dano material, no entanto, a ausência de lesões no caso em tela, por corroborar com a versão defensiva, não pode ser desprezada.

TJ-DF - APR APR 19146220078070009 DF 0001914-62.2007.807.0009 (TJ-DF)

Data de publicação: 18/06/2009

Ementa: PENAL E PROCESSUAL PENAL. LEI MARIA DA PENHA . AMEAÇA ERESISTÊNCIA À PRISÃO. CONFIGURAÇÃO APENAS DO PRIMEIRO CRIME. CARACTERIÇÃO DE RESISTÊNCIA PASSIVA. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO. 1 O CRIME DE AMEACA É DE NATUREZA FORMAL E EXIGE APENAS A MANIFESTAÇÃO CLARA E INEQUÍVOCA DA VONTADE DO AGENTE DE INTIMIDAR A VÍTIMA, INDEPENDENTEMENTE DO **SEU ESTADO** EMOCIONAL E DA PROVA DO EFETIVO TEMOR CAUSADO. 2. A RESISTÊNCIA À PRISÃO EXIGE CONFIGURAÇÃO **PARA SUA** A **PRESENCA** CONCOMITANTE DE DOIS ELEMENTOS: O DOLO DE ATUAR COM VIOLÊNCIA OU GRAVE AMEACA **CONTRA** 0 **FUNCIONÁRIO PÚBLICO** EXERCÍCIO REGULAR DE SUA FUNÇÃO E O FIM ESPECIAL DE IMPEDIR A REALIZAÇÃO DO ATO FUNCIONAL. 3 O SIMPLES ESPERNEAR NO MOMENTO DA PRISÃO SEM PROFERIR OFENSAS HONRA DOS AGENTES POLICIAIS EXERCÍCIO REGULAR DE SEU **OFÍCIO** CONFIGURA APENAS A RESISTÊNCIA PASSIVA, <u>OUE NÃO É SUFICIENTE PARA CARACTERIZAR A</u> CONDUTA DESCRITA NO ARTIGO 329 DO CÓDIGO PENAL . 4. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.

Encontrado em:, AMEAÇA, RESISTÊNCIA (CRIME), OCORRÊNCIA, CARACTERIZAÇÃO, AMEAÇA, DECORRÊNCIA, MANIFESTAÇÃO, VONTADE..., AGENTE DO CRIME, INTIMIDAÇÃO, VÍTIMA, IMPOSSIBILIDADE, CONDENAÇÃO, RESISTÊNCIA, OBSERVÂNCIA

Assim, seguindo o entendimento esposado na jurisprudência colada acima, a defesa requer a absolvição do acusado pela atipicidade do fato, tendo em vista a ausência de lesões corporais contra os policiais e, também, a desnecessidade da prisão no caso concreto, vez que a situação já estava pacificada quando da chegada dos policiais.

II - DA DESPROPORCIONALIDADE NA PENA

Data máxima vênia o brilhantismo do douto magistrado na escorreita condução do processo, não convém elevar a pena-base com fundamento nas circunstâncias do delito em mais de 100% (cento por cento).

Quanto ao crime de resistência nada justifica dobrar a pena definitiva, com base tão somente nas circunstâncias do delito e na reincidência delitiva.

"Sendo assim, após a detida análise de suas circunstâncias judiciais, as quais, não lhe são desfavoráveis, fixo-lhe a pena-base no mínimo legal da pena cominada em abstrato para a imputação que lhe é feita, ou seja, em 02 (dois) meses de detenção. Diante do comando do art. 68 do CPB, verifico a presença da agravante da REINCIDÊNCIA e a ausência de circunstâncias atenuantes, razão pela qual majoro a reprimenda em 03 (três) meses, fixando-a definitiva e concreta, em 05 (cinco) meses de detenção, à mingua de causas se aumento ou diminuição de pena."

É clara a desproporcionalidade em elevar a pena mínima no dobro do previsto no preceito secundário mínimo da norma penal.

Todos os aumentos de pena excederam o limite doutrinário e jurisprudencial de 1/6. Quanto ao crime de desacato in verbis:

"Fixo-lhe a pena-base no mínimo legal da pena cominada em abstrato para a imputação da pena cominada em abstrato para a imputação, ou seja, em 06 meses de detenção. Diante do comando do art. 68 do CPB, verifico a presença da agravante da REINCIDÊNCIA e a ausência de circunstâncias atenuantes, razão pela qual majoro a reprimenda em 03 (três) meses, fixando-a definitiva e concreta, em 09 (cinco) meses de detenção, à mingua de causas se aumento ou diminuição de pena."

A sentença deve ser reformada quanto à aplicação da agravante, em flagrante oposição ao princípio da proporcionalidade e razoabilidade da pena. Nesse ponto, Rogério Greco pondera:

"Ante a ausência de critérios previamente definidos pela lei penal, devemos observar o princípio da razoabilidade como sendo o princípio reitor para essa atenuação ou agravação da pena. Contudo, face a fluidez desse conceito de razoabilidade, a doutrina tem entendido que 'razoável' seria agravar ou atenuar a penabase em até um sexto do quantum para ela fixado, fazendo-se, pois, uma comparação com as causas de diminuição e de aumento de pena" sem grifo no original.

Coerente com esse raciocínio, Bitencourt

adverte:

"O Código não estabelece a quantidade de aumento ou de diminuição das agravantes e genéricas, atenuantes legais deixando arbítrio juiz. prudente do Noentanto, sustentamos que a variação dessas circunstâncias não deve ir muito além do limite mínimo das majorantes e minorantes, que é fixado em um sexto"² sem grifo no original.

Em observância aos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade requer-se a reforma da dosimetria da pena.

III - DOS PEDIDOS:

Ante o exposto, a Apelante requer:

1. A absolvição quanto ao delito de resistência, com fundamento no art. 386, III do Código de Processo Penal;

¹ GRECO, Rogério. Curso de direito penal - parte geral. 4ª ed. Rio de janeiro: Saraiva, 2004. p. 621.

² BITENCOURT, Cezar Roberto. Tratado de direito penal – parte geral 1. 13ª ed. São Paulo: Saraiva, 2008. tp 596.

2. Seja reformada a dosimetria da pena, reduzindo-a para níveis proporcionais e razoáveis, conforme disposto na Constituição da República;

3. Seja deferida a **gratuidade de justiça**, por se tratar de hipossuficiente defendido por Procuradoria de Assistência Judiciária, nos termos do artigo 5º, inciso LXXIV, da Constituição da República.

Nesses termos, Pede deferimento.

XXXXXXXX Colaboradora OAB/DF XXXXX

> XXXXXXXXXXX Defensor Público